

AVISO N.º 02/A/2017 GAL ADRAMA

(Aprovado pelo Órgão de Gestão do GAL ADRAMA em reunião de 16/06/2017)

- Submedida 19.2 – Apoio à realização de operações no âmbito das EDL
 - Ação M19.2.1 – Apoio às atividades não agrícolas em zonas rurais

Portaria n.º 233/2016, de 17 de junho

Torna-se público o anúncio de abertura do período de apresentação de projetos de investimento à Ação M19.2.1 – Apoio às atividades não agrícolas em zonas rurais, e respetivas alíneas i) Diversificação de Atividades não agrícolas; ii) Criação e reestruturação e negócios em meio rural; iii) Apoio a atividades turísticas, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira – PRODERAM2020.

1. Objetivos

- Promover condições para o desenvolvimento de atividades não agrícolas, como complemento às atividades agrícolas;
- Apoiar a criação e o desenvolvimento de iniciativas empresariais nas zonas rurais;
- Incrementar o desenvolvimento de atividades turísticas em meio rural;

2. Área geográfica elegível

- Zona de Intervenção do GAL ADRAMA: Concelhos da Ribeira Brava, Ponta do Sol, Calheta, Porto Moniz, São Vicente e Santana.

3. Beneficiários

- Agricultores e membros do agregado familiar do agricultor;
- Micro ou pequenas empresas e pessoas singulares (ENI);

4. Tipologia das intervenções a apoiar

i) Diversificação de Atividades não agrícolas

- Diversificação de atividades económicas de natureza não agrícola na área da exploração agrícola;
- Criação de circuitos curtos de comercialização de produtos agrícolas (circuitos de abastecimento que não envolvam mais do que um intermediário entre o produtor e o consumidor, através de vendas de proximidade ou vendas à distância);
- Criação de estruturas de promoção de produtos agrícolas (produtos abrangidos pelo anexo I do Tratado de Funcionamento da União Europeia (TFUE), com exceção dos produtos da pesca e da aquicultura abrangidos pelo Regulamento (CE) n.º 1379/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro);
- Implementação de roteiros temáticos; que se enquadrem na temática da agricultura e atividades associadas;

Cofinanciado por:

- Implementação/produção de energias renováveis nas explorações (desde que para uso direto na exploração/investimento);
- Criação de postos de comercialização de produtos agrícolas locais, mercados locais e/ou postos de venda coletivos (espaços edificadas, públicos ou privados, de acesso público, para venda de produtos locais agrícolas, ou seja, produzidos nos concelhos da área geográfica correspondente aos territórios de intervenção do GAL, agroalimentares e artesanais, com a atividade devidamente licenciada ou registada);
- Criação de produtos/serviços turísticos em articulação com as atividades agrícolas (enoturismo, ecoturismo, etc).

ii) Criação/reestruturação de negócios em meio rural

- Criação e/ou reestruturação de microempresas ligadas a atividades tradicionais;
- Apoio à reabilitação do comércio tradicional (entende-se por comércio tradicional a forma de comércio de proximidade em locais de pequena/média dimensão num ambiente em que predomina a proximidade entre o cliente e o vendedor);
- Criação de micro e pequenas empresas de animação, divulgação turística e criação ou desenvolvimento de produtos turísticos, desde que incluídos nas subclasses 93293 e 93294 da CAE.

iii) Apoio a atividades turísticas

- Criação e/ou reestruturação/modernização de unidades de turismo em espaço rural, correspondendo à subclasse 55202 da CAE – Turismo em Espaço Rural (modalidades de Casa de Campo e Agroturismo);
- Reabilitação e adaptação de património rural para fins turísticos;
- Criação de roteiros e circuitos turísticos;
- Apoio a iniciativas e eventos de animação turística local;
- Criação/reabilitação de espaços comuns de lazer (associados a investimentos privados);
- Criação de produtos turísticos associados ao ecoturismo e turismo de natureza, enoturismo, turismo associado a atividades de caça e pesca; turismo equestre, religioso, de saúde e cultural.

Cofinanciado por:

5. Dotação Orçamental

Adotação orçamental para o presente aviso é de 1.000.000,00 euros de despesa pública (85% FEADER + 15% ORAM).

6. Limites à apresentação de candidaturas

A concessão dos apoios no âmbito da Portaria n.º 233/2016 respeita o estabelecido no Regulamento U.E. n.º 1407/2013, da Comissão de 18 de dezembro relativo à aplicação dos artigos 107º e 108º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia aos auxílios de minimis.

7. Critérios de elegibilidade

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem cumprir com as condições descritas nos artigos 5º e 10º da Portaria n.º 233/2016, de 17 de junho.

8. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis e não elegíveis são as indicadas no Anexo I da Portaria n.º 233/2016, de 17 de junho.

9. Forma e níveis de apoio

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável sobre as despesas elegíveis. Os níveis de apoio são os seguintes:

Ações	Beneficiários	Nível máximo de Apoio
<u>M19.2.1.1</u>	Agricultores	De 40% a 60%
<u>M19.2.1.2</u>	Micro e pequenas empresas	De 40% a 60%
<u>M19.2.1.3</u>	Pessoas singulares	

10. Critérios de Seleção

As candidaturas devidamente submetidas e que cumpram as condições de elegibilidade, quer dos beneficiários, quer das operações, previstos nos artigos 5º e 10º da Portaria n.º 233/2016 de 17 de junho,

Cofinanciado por:

são sujeitas à aplicação dos critérios de seleção, enumerados abaixo, considerando-se elegíveis as candidaturas que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 50 pontos, numa escala de 0 a 100.

- **Tabela de classificação de mérito da Ação 19.2.1**
 - i) Diversificação das Atividades não agrícolas

Escala de valores: 0 a 100 pontos

Valor mediano: 50 pontos

Pontuação mínima requerida: 50 pontos

Critérios de Seleção	Pontos
<i>Rácio do valor acrescentado gerado pela operação/valor do investimento elegível:</i>	
Superior a 0,5	20
Entre 0,25 e 0,5	10
Inferior a 0,25	0
<i>Contribuição para a criação líquida de emprego:</i>	
Aumento das necessidades de trabalho superiores a 1 UTA*	20
Aumento das necessidades de trabalho até 1 UTA*	10
Não contribui para a criação líquida de emprego	0
<i>Contribuição da operação para a valorização e promoção de produtos locais de qualidade</i>	
A operação valoriza e promove derivados agrícolas que se enquadram num regime de qualidade reconhecido (Modo de produção biológico; produto Madeira; normas ISO, etc.), num plano estratégico regional e o promotor apresenta comprovativo oficial	20
A operação prevê a valorização/promoção de derivados agrícolas associados ao investimento, através de um plano de enquadramento num regime de qualidade reconhecido	10
A operação não contribui para a valorização de derivados agrícolas estratégicos e de qualidade	0
<i>Percentagem do investimento elegível que visa a produção e/ou utilização de energias renováveis e/ou melhoria da eficiência energética:</i>	
Superior a 10%	20

Cofinanciado por:



Entre 5% e 10%	10
Inferior a 5%	5
A operação não contribui para os itens em questão	0
Contributo para o reforço das ligações entre a agricultura e atividades turísticas	
A operação contribui para a criação de produtos turísticos com ligação direta à exploração agrícola	20
A operação contribui para a criação de produtos turísticos com ligação indireta à exploração agrícola	10
A operação não contribui para a criação de produtos turísticos com ligação à exploração agrícola	0

• **Fatores de desempate**

- 1º - Pontuação no critério: Contribuição para a criação líquida de emprego
- 2º - Pontuação no critério: Contribuição da operação para a valorização e promoção de produtos locais de qualidade.

*UTA – Unidade de trabalho agrícola equivalente ao trabalho de 1 pessoa a tempo completo realizado num ano, medido em hora (Definição INE: 1 UTA corresponde a 240 dias a 8 horas diárias =1920 horas de trabalho anuais)

ii) **Criação/Reestruturação de negócios em meio rural**

Escala de valores: 0 a 100 pontos

Valor mediano: 50 pontos

Pontuação mínima requerida: 50 pontos

Crítérios de Seleção	Pontos
<i>Rácio do valor acrescentado gerado pela operação/valor do investimento elegível:</i>	
Superior a 0,5	20
Entre 0,25 e 0,5	10
Inferior a 0,25	0

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural
A Europa Investe nas Zonas Rurais

Introdução de atividades inovadoras conexas à atividade objeto de pedido de apoio, que contribuam para a diversificação da oferta:	
A entidade promotora oferece serviços/produtos inovadores, para além da atividade objeto de pedido de apoio, que contribuem para a diversificação da oferta a nível regional	20
A entidade promotora oferece serviços/produtos inovadores, para além da atividade objeto de pedido de apoio, que contribuem para a diversificação da oferta a nível municipal/local	10
A entidade promotora não oferece serviços/produtos inovadores, para além da atividade objeto de pedido de apoio, que contribuam para a diversificação da oferta	0
Contribuição da operação para o cumprimento dos objetivos específicos enumerados na Estratégia de Desenvolvimento Local do GAL	
A operação contribui para o cumprimento de 3 ou mais objetivos específicos da EDL do GAL ADRAMA	20
A operação contribui para o cumprimento de 2 objetivos específicos da EDL do GAL ADRAMA	10
A operação não contribui para o cumprimento dos objetivos específicos da EDL do GAL ADRAMA	0
Capacidade de promoção de cooperação e envolvimento de outras entidades/instituições:	
A entidade promotora e/ou o projeto promove o envolvimento de entidades com responsabilidade pública na área do projeto objeto do pedido de apoio	20
A entidade promotora e/ou o projeto promove o envolvimento de outras entidades no projeto	10
A entidade promotora e/ou o projeto não promove a cooperação	0
Percentagem do investimento elegível afeta à aquisição de produtos/equipamentos relacionados com a melhoria da eficiência energética e/ou energias renováveis:	
Superior a 10%	20
Entre 5% e 10%	10
Inferior a 5%	5
A operação não contribui para os itens em questão	0

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural
A Europa Investe nas Zonas Rurais

• **Fatores de desempate**

- 1º - Pontuação no critério: Introdução de atividades inovadoras conexas à atividade objeto de pedido de apoio, que contribuam para a diversificação da oferta.
- 2º - Pontuação no critério: Percentagem do investimento elegível afeta à aquisição de produtos/equipamentos relacionados com a melhoria da eficiência energética e/ou energias renováveis.

iii) **Apoio a atividades turísticas**

Escala de valores: 0 a 100 pontos

Valor mediano: 50 pontos

Pontuação mínima requerida: 50 pontos

Crterios de Seleção	Pontos
<i>Rácio do valor acrescentado gerado pela operação/valor do investimento elegível:</i>	
Superior a 0,5	20
Entre 0,25 e 0,5	10
Inferior a 0,25	0
<i>Introdução de atividades inovadoras conexas à atividade objeto de pedido de apoio, que contribuam para a diversificação da oferta:</i>	
A entidade promotora oferece serviços/produtos inovadores, para além da atividade objeto de pedido de apoio, que contribuam para a diversificação da oferta a nível regional	20
A entidade promotora oferece serviços/produtos inovadores, para além da atividade objeto de pedido de apoio, que contribuam para a diversificação da oferta a nível municipal/local	10
A entidade promotora não oferece serviços/produtos inovadores, para além da atividade objeto de pedido de apoio, que contribuam para a diversificação da oferta	0
<i>Contribuição da operação para o cumprimento dos objetivos específicos enumerados na Estratégia de Desenvolvimento Local do GAL</i>	
A operação contribui para o cumprimento de 3 ou mais objetivos específicos da EDL do GAL ADRAMA	20

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural
A Europa Investe nas Zonas Rurais

A operação contribui para o cumprimento de 2 objetivos específicos da EDL do GAL ADRAMA	10
A operação não contribui para o cumprimento dos objetivos específicos da EDL do GAL ADRAMA	0
Capacidade de promoção de cooperação entre agentes económicos locais:	
A entidade promotora e/ou o projeto promove a cooperação com outros agentes económicos locais e/ou fornecedores de base local (cooperação formalizada)	20
A entidade promotora e/ou o projeto prevê a cooperação com outros agentes económicos locais	10
A entidade promotora e/ou o projeto não promove a cooperação	0
Percentagem do investimento elegível afeta à aquisição de produtos/equipamentos relacionados com a melhoria da eficiência energética e/ou energias renováveis:	
Superior a 10%	20
Entre 5% e 10%	10
Inferior a 5%	5
A operação não contribui para os itens em questão	0

- Fatores de desempate
 - 1º - Pontuação no critério: Introdução de atividades inovadoras conexas à atividade objeto de pedido de apoio, que contribuam para a diversificação da oferta;
 - 2º - Pontuação no critério: Contribuição da operação para o cumprimento dos objetivos específicos enumerados na Estratégia de Desenvolvimento Local do GAL

11. Prazo de apresentação de candidaturas

O período para entregas de candidaturas decorre entre 14 de julho e 12 de setembro de 2017.

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA

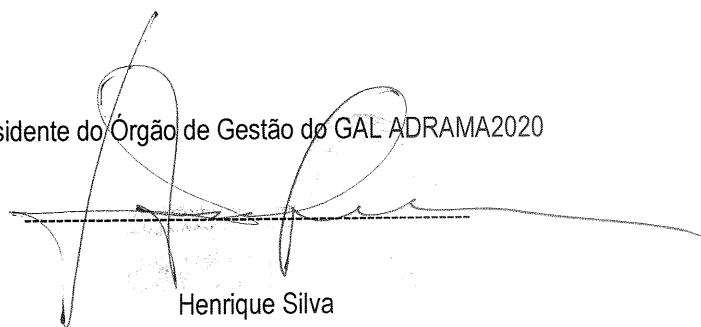
Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural
A Europa Investe nas Zonas Rurais

12. Forma de apresentação das candidaturas

As candidaturas são formalizadas através da apresentação de formulário próprio e respetiva documentação anexa, junto da entidade gestora do GAL ADRAMA2020, nomeadamente junto da Associação para o Desenvolvimento da RAM – ADRAMA, com sede na Escola Agrícola da Madeira.

São Vicente, 13 de julho de 2017

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL ADRAMA2020



Henrique Silva

Cofinanciado por:

